

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90004/2025

(Processo Administrativo n.º 007/2025)

Torna-se público que o Conselho Regional de Serviço Social realizará Dispensa Eletrônica, utilizando o critério de julgamento menor preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, e na Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.

Data da sessão: 27/03/2025

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Valor da Contratação: R\$ 2.903,10

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de copos descartáveis biodegradáveis de água e café, respectivamente com 200 ml e 50 ml, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seu anexo.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste Aviso, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.

	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO DA EMBALAGEM (R\$)	EMBALAGEM	TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo 1	1	Copo Descartáveis – material: amido de milho (ácido polilático); Capacidade: 200 ml Aplicação: Líquidos frios e quentes. Características: Atóxicos e biodegradáveis	433262	136,26	Caixa com 2.500 unidades	15 caixas (37.500 unidades)	2.043,90
	1	Copo Descartáveis – material: amido de milho (ácido polilático); Capacidade: 50 ml Aplicação: Líquidos frios e quentes. Características: Atóxicos e biodegradáveis	433261	71,60	Caixa com 500 unidades	12 caixas (6.000 unidades)	859,20
	Total Estimado						R\$ 2.903,10

1.5. Havendo divergência entre o código CATMAT, que corresponde à descrição do material no sistema, e o informado neste Termo de Referência, prevalecerá este último.

1.6. Os referidos valores foram pesquisados no site do Compras.net.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu anexo;
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste tópico.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais em quantidades e qualidades dispostas no Termo de Referência.

3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. Em que pese o disposto na Súmula nº 247 do TCU, que estabelece que as compras devem ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala, há também jurisprudência deste órgão de controle (Acórdão 2529/2021 TCU – Pleno e Acórdão 2796/2013 TCU – Pleno) no sentido de que o não parcelamento, com a adjudicação em grupos ou por preço global, não pode ser tida, em princípio, como irregular, uma vez que esta opção pode estar em consonância com o princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal).

4.2. No caso específico do Acórdão 2796/2013, o Plenário do TCU entendeu que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar como exceção ao que foi previsto na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

4.3. Assim, considerando que a equipe de contratação do CRESS/RJ possui um corpo reduzido de servidores, e que a opção por itens isolados para cada material a ser adquirido, considerando a realidade administrativa e operacional do órgão, traria dificuldade na administração de inúmeros contratos, com observância da garantia dos produtos e demais desdobramentos da contratação, com fundamento no princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), recomendamos a contratação por preço global.

4.4. Acrescente-se ao fundamento descrito acima, o autorizativo legal para contratação por grupo, quando há economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor, conforme dispõe o art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 30,00 (trinta reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, considerado o valor global;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seu anexo;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.11.2. ANEXO II – Pesquisa de preços



Documento assinado digitalmente

EDILSON MOREIRA DOS SANTOS

Data: 21/03/2025 12:41:48-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rio de Janeiro, 21 de março de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de copos descartáveis biodegradáveis de água e café, respectivamente com 200 ml e 50 ml, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o item em questão se encontra com baixo estoque e é um material de uso diário e necessário, verificou-se a necessidade de aquisição de copos descartáveis biodegradáveis de 200 ml e de 50ml, com intuito de manter o bem-estar dos profissionais atendidos, bem como dos funcionários.

2.2. Tendo em em vista a preservação do meio ambiente e a necessidade de adotar práticas sustentáveis, a aquisição de copos biodegradáveis se apresenta como uma medida estratégica e responsável por parte da nossa instituição. Ao optarmos por materiais biodegradáveis, reduzimos significativamente o impacto negativo no meio ambiente, minimizando a poluição por plásticos convencionais e contribuindo para a conservação dos recursos naturais.

2.3. Promoção da Conscientização: A utilização de copos biodegradáveis não apenas demonstra o comprometimento da nossa instituição com a sustentabilidade, mas também serve como uma oportunidade para promover a conscientização ambiental entre funcionários e profissionais atendidos. Portanto, aquisição de copos biodegradáveis é fundamental para formalizar e garantir a continuidade dessa importante iniciativa sustentável, reforçando o compromisso do CRESS-RJ com a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento de práticas responsáveis.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, pois se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de material comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo

referido diploma legal.

2.2. O procedimento será conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.3. Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/2019, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/2006.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. Descrição: 37.500 copos biodegradáveis, resistente a líquidos quente ou frios com capacidade de 200 ml, obedecendo normas de higiene e controle de qualidade. Resistente. A quantidade total de copos será fornecida em 15 (quinze) caixas contendo 2.500 (dois mil e quinhentos) copos cada caixa.

3.2. Descrição: 6.000 copos biodegradáveis, resistente a líquidos quente ou frios com capacidade de 50 ml, obedecendo normas de higiene e controle de qualidade. A quantidade total de copos será fornecida em 12 (doze) caixas contendo 500 (quinhentos) copos cada caixa.

Grupo 1	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	VALOR UNITÁRIO DA EMBALAGEM (R\$)	EMBALAGEM	TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
	1	Copo Descartáveis – material: amido de milho (ácido polilático); Capacidade: 200 ml Aplicação: Líquidos frios e quentes. Características: Atóxicos e biodegradáveis	433262	136,26	Caixa com 2.500 unidades	15 caixas (37.500 unidades)	2.043,90
	1	Copo Descartáveis – material: amido de milho (ácido polilático); Capacidade: 50 ml Aplicação: Líquidos frios e quentes. Características: Atóxicos e biodegradáveis	433261	71,60	Caixa com 500 unidades	12 caixas (6.000 unidades)	859,20
	Total Estimado						R\$

3.3. Havendo divergência entre o código CATMAT, que corresponde à descrição do material no sistema, e o informado neste Termo de Referência, prevalecerá este último.

3.4 Os referidos valores foram pesquisados no site do Compras.net.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação deverá considerar critérios de sustentabilidade, priorizando a seleção de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em todas as etapas do processo produtivo. Serão valorizados aspectos como a redução do consumo de recursos naturais, a minimização de resíduos e a adoção de processos de produção ecologicamente corretos.

4.2. Economicidade

Diante do valor elevado do copo de papel, descrito na pesquisa de preços do Compras.net, foi optado pelos copos descartáveis fabricado com material de amido de milho (Ácido Polilático), tanto o de capacidade de 200 ml, quanto o de 50 ml, para aplicação em líquidos frios e quentes, atóxico e biodegradável.

4.3. Subcontratação

Fica vedada a subcontratação. Os concorrentes deverão demonstrar sua capacidade de executar diretamente o objeto contratado, sem a necessidade de recorrer a terceiros para a sua realização.

4.4. Qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

Os copos descartáveis a serem adquiridos devem cumprir os padrões de qualidade, assegurando a ausência de defeitos visíveis e vazamentos que possam comprometer sua funcionalidade. Devem ser resistentes ao manuseio durante o uso, evitando rachaduras, quebras ou deformações prematuras. Os materiais utilizados na fabricação devem ser seguros para contato com alimentos, isentos de substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde, e garantir sua adequação ao uso por, no mínimo, 12 meses, sem risco de deterioração ao longo do tempo.

5. PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES

5.1. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues, em uma única entrega, no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pela empresa fornecedora.

5.2. A entrega deverá ser feita na Sede do CRESS-RJ, situada à Avenida Rio Branco, nº31 – 18º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-003, observando, no que couberem, as normas e o regimento interno do Condomínio.

5.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação.

5.4. O objeto deverá ser apresentado com prazo de validade de 12 (doze) meses, bem como 1 (um) mês de garantia. Durante o período de garantia, a contratante possui o direito de solicitar substituição, caso sejam identificadas quaisquer falhas que comprometam a qualidade ou a funcionalidade dos produtos.

5.5. Caso sejam identificadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

5.5.1. Se a irregularidade estiver relacionada às especificações, rejeitar total ou parcialmente o objeto, solicitando sua substituição ou, se necessário, rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.5.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la conforme as orientações da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente acordado.

5.5.3. Se a irregularidade envolver discrepâncias de quantidade ou partes, a CONTRATANTE poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá executá-la conforme as orientações da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente acordado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis em favor da CONTRATADA pela CONTRATANTE, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega do objeto e documento fiscal correspondente, em nome do CRESS-RJ.

6.2. Verificada a integridade do objeto da contratação, a regularidade da contratada e do documento fiscal, o representante do CRESS-RJ encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro para a respectiva quitação.

6.3. Todo o documento fiscal deverá possuir referência somente ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição com o respectivo código do material fornecido.

6.4. Havendo incorreções, o documento será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias após a reapresentação devidamente corrigido.

6.5. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da natureza de despesa na rubrica de 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da Dispensa Eletrônica os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, (SLTI), por meio do sítio www.gov.br/compras.

7.1.1. O acesso ao sistema é realizado por meio de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à SLTI. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada na plataforma, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRESS/RJ qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.2. É responsabilidade do interessado se informar a respeito do funcionamento, regulamento e correta utilização da Dispensa Eletrônica.

7.2. Não poderá participar da Dispensa Eletrônica:

7.2.1. Proponente suspenso de contratar com o CRESS-RJ durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Proponente declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.2.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1. A modalidade de contratação a ser adotada será a **dispensa de licitação**, estabelecida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/21. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, observadas as determinações contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

9.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

9.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

9.2. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

9.3. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO



CRESS / 7ª Região - Conselho Regional de Serviço Social - RJ

Encerra-se o termo de referência em epígrafe na espera de ter retratado exatamente os anseios da Administração do CRESS-RJ, inclusive quanto às quantidades previstas.



Documento assinado digitalmente

EDILSON MOREIRA DOS SANTOS

Data: 21/03/2025 12:44:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2025.

CRESS / 7ª Região - Conselho Regional de Serviço Social - RJ
CNPJ: 33.673.237/0001-92
Avenida Rio Branco, 31, 18º andar, Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20090-003
Tel.: (21)3147-8787 / (21)3147-8791
Site: www.cressrj.org.br - E-mail: diretoria@cressrj.org.br

Seccional Norte Fluminense
Rua 21 de Abril, nº 272 / 311 - Centro
Campos dos Goytacazes - RJ - CEP 28010-170
Tels.: 22-2723-9464 / 22-2733-2379
E-mail: norte.fluminense@cressrj.org.br

Seccional Sul Fluminense
R. General Oswaldo Pinto da Veiga, nº 350 / 1001-1003 - VI. Sta. Cecília
Volta Redonda - RJ - CEP 27260-140
Tel/Fax: 24-3342-6886
E-mail: sul.fluminense@cressrj.org.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
10/2025	389277	Concluída	ADRIANA HELENA MIRANDA BERNARDINO DA SIL
Título: Copos descartáveis biodegradável			
Observações:			
Total de itens cotados: 3		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 661.270,2496	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

435019 - Copo Descartável Material: Plástico Oxibiodegrável , Capacidade: 200 ML, Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável

Caixa 2500 Unidade

24

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 51,6063%
Desvio Padrão: 70,3190
Maior Preço: R\$ 359,9600

R\$ 72,1700

R\$ 136,2604

R\$ 116,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	5	Caixa 2500 Unidade	R\$ 133,0000	07/02/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	59546	Caixa 2500 Unidade	R\$ 105,0000	30/01/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	175	Caixa 2500 Unidade	R\$ 152,9000	21/01/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Caixa 2500 Unidade	R\$ 85,0000	20/12/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Caixa 2500 Unidade	R\$ 131,0000	18/11/2024	Sim
6	I	INSTITUTO DE DESENVOLV.DE ARRAIAL DO CABO/RJ - Compras.gov.br	30	Caixa 2500 Unidade	R\$ 110,5000	13/11/2024	Sim
7	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	200	Caixa 2500 Unidade	R\$ 112,5000	30/10/2024	Sim
8	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 4A - SP - Compras.gov.br	25	Caixa 2500 Unidade	R\$ 130,6800	23/10/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

9		gov.br	875	Caixa 2500 Unidade	R\$ 113,3300	13/09/2024	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 92,0000	05/09/2024	Sim
i 11		JUSTICA MILITAR - Compras.gov.br	24	Caixa 2500 Unidade	R\$ 149,9900	26/08/2024	Sim
12		INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 181,1700	07/08/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 120,0000	31/07/2024	Sim
14		ASSOCIACAO C.E.E.E.BEIRA RIO /PORTO NACIONAL - Compras.gov.br	20	Caixa 2500 Unidade	R\$ 114,0000	19/07/2024	Sim
15		CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	15	Caixa 2500 Unidade	R\$ 119,0000	16/07/2024	Sim
16		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	25	Caixa 2500 Unidade	R\$ 107,9900	04/07/2024	Sim
17		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA/BA - Compras.gov.br	15	Caixa 2500 Unidade	R\$ 236,8000	28/06/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Caixa 2500 Unidade	R\$ 130,0000	16/05/2024	Sim
19		CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MA - Compras.gov.br	15	Caixa 2500 Unidade	R\$ 102,0000	10/05/2024	Sim
20		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 79,0000	19/04/2024	Sim
21		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 72,1700	08/04/2024	Sim
22		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Caixa 2500 Unidade	R\$ 100,4000	03/04/2024	Sim
23		PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	61	Caixa 2500 Unidade	R\$ 359,9600	22/03/2024	Sim
24		PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	183	Caixa 2500 Unidade	R\$ 359,9600	22/03/2024	Sim
25		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	52	Caixa 2500 Unidade	R\$ 126,0000	13/03/2024	Sim
26		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 84,0000	13/03/2024	Sim
27		CONSELHO REGIONAL DE EDUCACAO FISICA 4A - SP - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 136,0000	05/03/2024	Sim
28		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Caixa 2500 Unidade	R\$ 80,0000	27/02/2024	Sim
29		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Caixa 2500 Unidade	R\$ 95,9400	09/02/2024	Sim

Legenda:

⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
413887 - Copo Descartável Material: Bagaço De Cana , Capacidade: 200 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável		Saco 100 Unidade	60000
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 5,0000	R\$ 5,0000	R\$ 5,0000	Desvio Padrão: 0,0000
Maior Preço: R\$ 5,0000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	4800	Saco 100 Unidade	R\$ 5,0000	15/04/2024	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

433261 - Copo Descartável Material: Amido De Milho (Ácido Poliático) , Capacidade: 50 ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes , Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável

Unidade de Fornecimento

Caixa 5000 Unidade

Quantidade

5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 71,6000

Média

R\$ 71,6000

● Mediana

R\$ 71,6000

Coefficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 71,6000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Caixa 5000 Unidade	R\$ 71,6000	21/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 09/02/2025 23:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$